CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 30/2003

Faz delegação de poderes para o ato de liquidação de despesas da Câmara Municipal de Ponte Nova

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.63 da Lei nº 4320/64, que trata da liquidação da despesa pública e, tendo em vista a otimização da rotina administrativa RESOLVE:

Art.1º - A liquidação das despesas empenhadas pela Câmara Municipal de Ponte Nova, consistente na verificação do direito do credor em face da legitimidade da dívida e da comprovação da adequada enfrega do material ou do serviço, nos termos do art.63 da Lei nº 4320/64 será de atribuição do servidor Chefe de Almoxarifado.

Art.2º - A liquidação de despesas correspondentes à folha de pagamentos, de benefícios e de outras despesas relativas ao pessoal desta Câmara será de responsabilidade da servidora Chefe do Departamento de Pessoal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 05 de maio de 2003.

José Mauro Raimundi
- Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova